



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

Edição 1.025 04 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes

Secretária de Agricultura: Dayanne Louise do Prado Secretária de Assistência Social: Jane Diniz Poli

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Joanice Chomen Klosz

Secretário de Esportes e Recreação: Mario Sergio Santos Machado

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretária de Industria, Comércio e Desenvolvimento Econômico/Secretária

de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretário de Planejamento e Obras/Secretário de Meio Ambiente: Alex Fa-

biano Garcia

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Jorge Makohin

Secretário de Saúde: Eder Marlon Schwab

Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000 Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90 email: camarapr@visaonet.com.br Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch

Vereador: José Adilson dos Santos - Presidente em Exercício

Vereador: Marcos Vinício dos Santos - 1º Secretário Vereador: Darley Gonçalves da Rosa - 2º Secretário

Vereador: Pedro Denczuk Filho Vereador: Marcos Roberto Lachovicz Vereador: Clemente Lubczyk Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto Vereador: Luciano Marcos Antonio Vereador: José Amilcar Pastuch

Vereador: Valdir Krik Vereador: Adriano Cardozo

LEIS

LEI Nº 2.234/2016

Súmula: "Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da lei 1.773/2009 e dá outras providências".

O povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. O parágrafo único do artigo 1° da lei 1.773/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: O prazo previsto no inciso I deste artigo, não se aplica:

a) Às Associações de Pais e Mestres – APMs e entidades correlatás, criadas em face de interesse específico da Secretaria Municipal de Educação;

b) Às entidades que possuam em nível nacional, estadual, ou mesmo em outros municípios, órgãos ou células de representatividade da mesma metodologia de trabalho e formatação de organização e denominação, há mais de um ano, e com relevante e notórios serviços prestados nestes níveis."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Dezembro de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes

Secretário Municipal de Administração Procurador Geral do Município

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 831/2016

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitação junto ao Protocolo nº. 5108/2016

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 5108/2016.

Art. 2°. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores João Konopacki, Hilário Witchemichen Filho e Mônica Mazur, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

§ único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor Hilário Witchemichen Filho.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de dezembro de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes

Secretário Municipal de Administração Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 832/2016

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitação junto ao Protocolo nº. 6106/2016

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 6106/2016.

Art. 2°. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores



Audea Naconechen Volanin, Anderson João Onofre e Virginia Mirian Balhs de Mello Mehl, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

§ único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo da servidora Audea Naconechen Volanin.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de dezembro de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes

Secretário Municipal de Administração Procurador Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 071/2016

DATA: 09 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: Designa Vereador para recomposição da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a decisão proferida pela presidência em questão de ordem suscitada na Sessão Ordinária Semanal de 05 de Dezembro de 2016

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR em substituição ao Vereador Adriano Cardozo (SD) na composição da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades privadas; o Vereador João Michalichen Neto (PSD).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 09 de Dezembro de 2.016.

Vereador José Adilson dos Santos Presidente em exercício da Câmara Municipal







O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br